



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

**Processo nº 017/2021**  
**Procedimento nº 006/2021**  
**Pregão Presencial nº 006/2021**

**O Município de Francisco Macedo– Estado do Piauí**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas disposições expressas neste Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí.

**DATA:** 11 de março de 2021.

**HORA:** 09:00 Horas.

**1 - DO OBJETO**

- 2.1. A presente licitação objetiva a Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos para a Secretaria Municipal de saúde de Francisco Macedo - PI, conforme anexo I.
- 2.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.
- 2.3. Integram este Edital todos os seus Anexos.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedado a participação de:

3.1.1. consórcios

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal;

3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí;

3.1.4. empresas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Francisco Macedo-PI.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**ADM 2021-2024**

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

#### **4 - DO PREÇO**

4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 90 (noventa) dias, conforme a prestação de serviço mensal, a partir da data de apresentação do Recibo e da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do serviço objeto desta licitação.

4.3. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4.4. O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

#### **5 – DA VALIDADE DO CONTRATO**

5.1. O contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI e a (s) empresa (s) vencedora (s) no presente certame, iniciará na data de sua homologação e terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

5.2. Será admitida a prorrogação da vigência do contrato nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e a contratada aceite a prorrogação.

#### **6 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo

estabelecido no ANEXO III. O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura dos envelopes.

6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**ADM 2021-2024**

procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II, bem como o próprio documento Termo de Credenciamento (anexo II) preenchido.

6.3. Sendo o representante sócio ou dirigente o licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados ao processo licitatório.

6.8. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

6.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
DATA E HORARIO DA ABERTURA

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
DATA E HORARIO DA ABERTURA

## **8 – DO ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

8.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta de Preços do licitante.

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do **Anexo I**, contendo o seguinte:

8.1.1.1. - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

8.1.1.2. - Número do Pregão;

8.1.1.3. - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

8.1.1.4. - **Preço unitário por item** e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;

8.2. - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

8.3. – Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.

8.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.5. A Contratada ficará obrigada a fazer a prestação do serviço do objeto quando requisitada, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

8.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a prestar os serviços que atenda às condições do Anexo I.

8.8. Caso o prazo de que trata o item 8.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.10. Propostas apresentadas faltando assinatura, sem rubrica em todas suas páginas, sem nome da razão social, sem número do CNPJ, sem Inscrição Estadual ou Municipal, sem endereço completo, sem nome do serviço ofertado, sem número do certame licitatório, será desclassificada.

## **9. ENVELOPE B “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

9.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**ADM 2021-2024**

- 9.1.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006).
- 9.1.7. Cópia do RG e CPF dos sócios.
- 9.1.8. No caso do item 6.3, terá que ser apresentado novamente o contrato social, para a averiguação junto a Comissão, para fins de habilitação.

## **9.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- 9.2.1. Prova de regularidade com Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do seguinte:
- 9.2.1.1. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- 9.2.1.2. Certidão Negativa de Débito – CND, relativa a Receita Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- 9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:
- 9.2.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- 9.2.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- 9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação do seguinte:
- 9.2.3.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria Municipal de finanças da sede da licitante e se sua filial no Estado do Piauí se houver;
- 9.2.3.2. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- 9.2.4. Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.004/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**ADM 2021-2024**

9.2.7. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

### **9.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.3.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV do presente Edital.

9.3.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

9.3.3. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

9.3.5. Certidão Negativa de Idoneidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

9.3.6. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

9.3.8. Certidão Negativa de Idoneidade do Tribunal de Contas da União – TCU.

### **9.4. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.4.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.1 a 9.3 e seus subitens.

9.4.2. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.

9.4.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.18, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.º 123/2006, a qual será devidamente analisada pela Comissão:

9.4.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.4.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.4.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

9.4.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.4.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, desde que seja apresentado até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos *via internet*.

9.4.5. Deverão ser apresentadas todas as declarações, referente a habilitação e credenciamento, de forma Individual, devidamente datadas, assinadas e qualificadas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**ADM 2021-2024**

9.4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4.7. Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4.8. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

## **10 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope das propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea “a”, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8. Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**ADM 2021-2024**

os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. A pequena ou micro empresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.

10.15. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

10.20. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.23. A adjudicação será realizada por lote.

10.24. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**ADM 2021-2024**

10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

10.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## **11. PROCEDIMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.8 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 A análise da proposta enquadrada dentro da margem mencionada no item anterior ocorrerá após o encerramento da fase de lances.

## **12. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**ADM 2021-2024**

12.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho/contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço;

12.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

12.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Francisco Macedo e cobrado judicialmente;

5 – Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**ADM 2021-2024**

da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

### **13. DO RECURSO**

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro há licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DO CONTRATO**

14.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

14.2. O contrato terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2021, até o recebimento definitivo do seu objeto ou prestação dos serviços, podendo durar até 31 de dezembro de 2021, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Farão parte integrante do contrato este Edital, seus anexos e a propostas apresentadas pela licitante vencedora.

14.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

### **15. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E A OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

15.1. Caberá a Contratada;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**ADM 2021-2024**

15.1.1. Fazer a prestação de serviço do objeto na sede do município, ou prestar os serviços, conforme a necessidade da Administração, quantas vezes forem necessárias e conforme solicitação do órgão competente.

15.1.2. A prestação de serviço do objeto desta licitação correrá por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento de tais serviços.

15.2. Caberá ao Contratante:

15.2.1. Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

15.2.2. Receber e conferir o objeto;

15.2.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

15.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O objeto da presente licitação será recebido ou prestado diariamente, conforme necessidade do órgão competente da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

16.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após e conforme consumo mensal constatado, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 90 (noventa) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento e nota fiscal/recibo.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **18. FONTE DE RECURSOS**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**ADM 2021-2024**

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS, num valor estimado conforme Anexo I desse edital de R\$ 584.915,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e quinze reais), para o exercício financeiro de 2021.

## **19. DAS SANÇÕES**

19.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na prestação dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

19.2 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

19.2 A multa por atraso na prestação de serviço, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

19.3. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

20.1.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

20.2. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**ADM 2021-2024**

20.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

20.3. A Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

20.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro deste órgão, sito à Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro CEP: 64.683-000, Francisco Macedo- Piauí, em horário comercial, de Segunda a Sexta-feira.

20.6. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI declarará desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

20.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

20.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.10. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Francisco Macedo-PI.

20.11. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital.

20.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**ADM 2021-2024**

20.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei no 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

20.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificação do Objeto com as Unidades e Quantidades;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Cumprimento de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo V - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

20.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

20.16. Não será permitida durante a abertura e julgamento das propostas a utilização de aparelhos celulares pelos licitantes dentro da sala de licitação.

20.17. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

Francisco Macedo- PI, 22 de fevereiro de 2021.

---

José Gilberto Costa  
Pregoeiro



Processo nº 017/2021  
Procedimento nº 006/2021  
Pregão Presencial nº 006/2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos para a Secretaria Municipal de saúde de Francisco Macedo - PI, conforme anexo I.

#### 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS

2.1. A prestação de serviço do objeto da licitação será realizada obrigatoriamente no Município de Francisco Macedo – PI ou região.

#### 3. DA PROPOSTA:

3.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta de Preços do licitante.

3.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do **Anexo I**, contendo o seguinte:

3.1.1.1. - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

3.1.1.2. - Número do Pregão;

3.1.1.3. - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

3.1.1.4. - **Preço unitário por item** e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;

3.2. - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

3.3. – Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.

3.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.5. A Contratada ficará obrigada a fazer a prestação de serviço do objeto quando requisitada, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

3.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a prestar os serviços que atenda às condições do Anexo I.

3.8. Caso o prazo de que trata o item 3.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

3.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

3.10. Propostas apresentadas faltando assinatura, sem rubrica em todas suas páginas, sem nome da razão social, sem número do CNPJ, sem Inscrição Estadual ou Municipal, sem endereço completo, sem nome do serviço ofertado, sem número do certame licitatório, será desclassificada.

3.11. A Contratada ficará obrigada a fazer a prestação de serviço do objeto quando requisitada, no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

3.11.1. Caso a contratada não cumpra o estabelecido no item anterior serão aplicadas as penalidades do Art. 87 da Lei 8.666/93.

#### **4. DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS:**

4.1. O critério para julgamento será o MENOR VALOR DO LOTE COTADO que a licitante possa oferecer para a Administração Pública;

**LOTE I:** Exames laboratoriais em Francisco Macedo – PI ou região, com o valor estimado em R\$ 169.555,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	500	5,00	2.500,00
2	ÁCIDO FÓLICO	500	5,00	2.500,00
3	ALBUMINA	500	5,00	2.500,00
4	ALUMÍNIO	500	5,00	2.500,00
5	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO (UROCULOTURA)	500	5,00	2.500,00
6	ANTICARDIOLIPINA	100	5,00	500,00
7	AMILASE	350	5,00	1.750,00
8	BAAR	350	5,00	1.750,00
9	BACTEROSCOPIA DE MATERIAIS DIVERSOS	350	6,00	2.100,00
10	BILIRUBINAS	500	5,00	2.500,00
11	BETA-HC G	500	5,00	2.500,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024

12	CÁLCIO IONIZADO	300	5,00	1.500,00
13	CHAGAS, SOROLOGIA	140	6,50	910,00
14	CA 125	260	8,00	2.080,00
15	CA 15-3	150	20,00	3.000,00
16	CA 19-9	150	20,00	3.000,00
17	CÁLCULO RENAL	100	15,00	1.500,00
18	CEA	250	6,00	1.500,00
19	CK	250	3,00	750,00
20	CKMB	250	5,00	1.250,00
21	COBRE	130	10,00	1.300,00
22	CLEARENCE DE CREATININA	500	6,00	3.000,00
23	CORTISOL	130	5,00	650,00
24	COOMBS DIRETO	520	5,00	2.600,00
25	COOMBS INDIRETO	520	5,00	2.600,00
26	COAGULOGRAMA	320	5,00	1.600,00
27	COLESTEROL HDL	600	5,00	3.000,00
28	COLESTEROL LDL	600	5,00	3.000,00
29	COLESTEROL VLDL	600	5,00	3.000,00
30	CONTAGEM DE PLAQUETAS	450	5,00	2.250,00
31	CREATINA	600	5,00	3.000,00
32	CULTURA DE DIVERSOS MATERIAIS	500	5,00	2.500,00
33	DHEA	320	5,00	1.600,00
34	D DIMERO	120	10,00	1.200,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024

35	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	160	8,00	1.280,00
36	ESTADIOL	220	5,00	1.100,00
37	ERITROGRAMA	500	5,00	2.500,00
38	FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	100	5,00	500,00
39	FAN	48	10,00	480,00
40	FATOR RH	550	5,00	2.750,00
41	FOSFATASE ALCALINA	220	9,00	1.980,00
42	FERRITINA	250	7,00	1.750,00
43	FERRO SÉRICO	260	7,00	1.820,00
44	FÓSFORO	260	8,00	2.080,00
45	GLICOSE	1100	5,00	5.500,00
46	HEMATOCRITO	400	5,00	2.000,00
47	HEMOGLOBINA GLICADA	400	5,00	2.000,00
48	HEMOGRAMA	1200	10,00	12.000,00
49	HVA IGG E IGM	500	6,00	3.000,00
50	HBSAG	500	5,00	2.500,00
51	HCV	500	5,00	2.500,00
52	ANTI ABS	500	5,00	2.500,00
53	HERPES IGG E IGM 1 E 2	220	5,00	1.100,00
54	LICOR DIVERSOS	300	5,00	1.500,00
55	LÍTIO	450	5,00	2.250,00
56	MACHADO GUERREIRO	180	8,75	1.575,00
57	MIOGLOBINA	200	5,00	1.000,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024

58	PARASITOLOGIA	500	5,00	2.500,00
59	POTÁSSIO	300	5,00	1.500,00
60	PROTEÍNA E REATIVA	200	5,00	1.000,00
61	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	200	5,00	1.000,00
62	PROVA DO IAÇO	200	5,00	1.000,00
63	RETRAÇÃO DO COÁGULO	250	5,00	1.250,00
64	RUBÉOLA IGG	300	6,00	1.800,00
65	RUBÉOLA IGM	220	7,50	1.650,00
66	SANGUE OCULTO NAS FEZES	220	5,00	1.100,00
67	SÓDIO	300	5,00	1.500,00
68	SUMÁRIO DE URINA	500	5,00	2.500,00
69	TSH ULTRASENSÍVEL	300	6,00	1.800,00
70	T3 LIVRE	300	5,00	1.500,00
71	T3 TOTAL	300	5,00	1.500,00
72	T4 LIVRE	300	5,00	1.500,00
73	T4 TOTAL	300	5,00	1.500,00
74	TAP-TEMPO DE PROTOMBINA	500	5,00	2.500,00
75	TEMPO DE COAGULAÇÃO	300	5,00	1.500,00
76	TEMPO DE SANGRAMENTO	300	5,00	1.500,00
77	TGO	300	5,00	1.500,00
78	TGP	300	5,00	1.500,00
79	TOXOPLASMOSE IGG	260	5,00	1.300,00
80	TOXOPLASMOSE IGM	260	5,00	1.300,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

81	TRIGLICERÍDIOS	500	5,00	2.500,00
82	URÉIA	500	5,00	2.500,00
83	VDRL	300	5,00	1.500,00
84	VHS	260	5,00	1.300,00
<b>VALOR TOTAL DE EXAMES LABORATORIAIS.....R\$</b>				<b>169.555,00</b>

**LOTE II:** Raio-X em Francisco Macedo – PI ou região, com o valor estimado em R\$ 27.640,00.

ITEM	EXAME	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABDOME SIMPLE (02 INCIDÊNCIAS)	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2	ARCOS COSTAIS	Und	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00
3	ARTEBRAÇO	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
4	ARTICULAÇÃO COXA-FEMURAL	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
5	ATM (CADA LADO)	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
6	BRAÇO	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
7	BACIA (2 INC)	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
8	CRÂNIO	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
9	CAVUM	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
10	CLAVICULA	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
11	COTOVELO	Und	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00
12	COXA	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
13	CALCÂNEO	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
14	COLUNA VERTEBRAL	Und	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
15	COLUNA CERVICAL	Und	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
16	COLUNA TORACICA	Und	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
17	MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	Und	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
18	COLUNA SACRO-CÓCCIX	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
19	COLUNA TÓRACO-LOMBAR	Und	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
20	COLUNA LOMBO-SACRO	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
21	COLUNA PARA ESCOLIOSE	Und	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
22	DENSITOMETRIA ÓSSEA	Und	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
23	ESCANOMETRIA	Und	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
24	PÉ (CADA LADO)	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

25	JOELHO (CADA LADO)	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
26	MÃO (CADA LADO)	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
27	MANDÍBULA (CADA LADO)	Und	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
28	MASTÓIDE (CADA LADO)	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
29	MAMOGRAFIA	Und	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
30	OMBRO (CADA LADO)	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
31	OMOPLATIA (CADA LADO)	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
32	PUNHO (CADA LADO)	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
33	QUADRIL	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
34	SELA TURCA (CADA LADO)	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
35	SEIO DA FACE	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
36	TORNOZELO (CADA LADO)	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
37	TÓRAX PA/PERFIL	Und	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
38	TÓRAX PA	Und	16	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
39	TÓRAX EM 3 INC	Und	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
40	PERNA	Und	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
41	UROGRAFIA EXCRETORA	Und	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
42	URETROCISTOGRAFIA	Und	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 27.640,00</b>

**LOTE III:** Tomografia em Francisco Macedo – PI ou região, com o valor estimado em R\$ 40.320,00.

ITEM	EXAME	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
66	TC DE COLUNA LOMBAR	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
67	TC DE COLUNA TORACICA	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
68	TC DE COLUNA CERVICAL	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
69	TC DE TORAX	UND	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
70	TC ABDOME SUPERIOR	UND	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
71	TC DE ABDOME INFERIOR	UND	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
72	TC DE ABDOME TOTAL	UND	5	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
73	TC DE CRANIO	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
74	TC DE JOELHO	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
75	TC DE MASTOIDE	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
76	TC PELVICA	UND	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
77	TC DE PESCOÇO	UND	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
78	TC DE SEIO DA FACE	UND	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
79	TC DE SELA TURCICA	UND	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
 CNPJ: 01.612.577/0001-17  
 ADM 2021-2024

80	TC TRANQUEIA E LARINGE	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
81	TC DE MMII	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
82	TC DE MMSS	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
83	TC OSSOS DA FACE	UND	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
84	TC ORBITAS	UND	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
85	TC DE BACIA OSSEA	UND	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 40.320,00</b>

**LOTE IV:** Ultrassom em Francisco Macedo – PI ou região, com o valor estimado em R\$ 167.400,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OBSTÉTRICO	130	R\$ 150,00	R\$ 19.500,00
2	MORFOLOGICA	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
3	OBSTÉTRICO COM DOPPLER	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
4	TRANSVAGINAL	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
5	PÉLVICA	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
6	RINS E VIAS URINARIAS	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
7	ABD. TOTAL	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
8	ABD. SUPERIOR	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
9	PROSTATA	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
10	TESTICULOS	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
11	PAREDE ABDOMINAL	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
12	TIREOIDE	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
13	CERVICAL	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
14	INGUINAL	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

15	MAMA	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
16	USG JOELHO	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
17	USG TORNOZELO	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
18	USG OMBRO	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
19	USG COTOVELO	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
20	USG QUADRIL	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
21	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	25	R\$ 340,00	R\$ 8.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 167.400,00</b>

**LOTE V:** Serviços Cardiológicos e oftalmológicos em Francisco Macedo – PI ou região, com o valor estimado em R\$ 120.000,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA CARDIOLOGICA	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
2	MAPEAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL 24 HORAS	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
3	HOLTER 24 HORAS	36	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00
4	ELETROCARDIOGRAMA	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
5	TESTE ERGOMETRICO	36	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00
6	CONSULTA OFTALMOLOGICA	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
7	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
8	MAPEAMENTO DE RETINA	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
9	PAQUIMETRIA	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
10	CURVA TENSIONAL DIARIA	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

11	BIOMETRIA	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
12	GONIOSCOPIA	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
13	CERATOMETRIA	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
			VALOR TOTAL	R\$ 120.000,00

**LOTE VI:** Consultas Pediátricas em Francisco Macedo – PI ou região, com o valor estimado em R\$ 60.000,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consultas Pediátricas	Consultas	800	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 60.000,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

Processo nº 017/2021  
Procedimento nº 006/2021  
Pregão Presencial nº 006/2021

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. no \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Francisco Macedo em licitação na modalidade Pregão Presencial no 006/2021, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CPF



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

Processo nº 017/2021  
Procedimento nº 006/2021  
Pregão Presencial nº 006/2021

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

**(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº 006/2021**, conforme especificações constantes do **Edital e Anexos**.

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG** \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

Processo nº 017/2021  
Procedimento nº 006/2021  
Pregão Presencial nº 006/2021

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí.  
**Referente ao Edital do Pregão Presencial nº 006/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**ADM 2021-2024**

**Processo nº 017/2021**  
**Procedimento nº 006/2021**  
**Pregão Presencial nº 006/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí.  
**Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 006/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com RG sob no \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(assinatura do responsável)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

**PROCESSO n° 017/2021**  
**PROCEDIMENTO n° 006/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2021**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Francisco Macedo, situada na Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro, CEP: 64.683-000, CNPJ (MF) N° 01.612.577/0001-17 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ADEÍLSON ANTÃO DE CARVALHO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Centro, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob o n° \_\_\_\_\_, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO- PI, do Pregão Presencial n° 006/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 017/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos para a Secretaria Municipal de saúde de Francisco Macedo - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° 017/2021, Procedimento n° 006/2021, sob a modalidade Pregão Presencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório n° 017/2021, Procedimento n° 006/2021, sob a modalidade Pregão Presencial e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos provindos dos fundos, FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço do objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação de serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago mediante a prestação de serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo- PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte,

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Padre Marcos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Francisco Macedo(PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Adeílson Antão de Carvalho**  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_